

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 170, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº623/2026, de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard; Protocolado em 25 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor, ocupado pelo servidor CLEISON DE MATOS GONÇALVES, matrícula nº 4392, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Senador Guiomard/AC, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 25 de setembro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade para a regularização fiscal e cadastral dos 13 CNPJs de unidades escolares da rede municipal de ensino de Senador Guiomard/AC, a empresa LITAYFE GESTÃO CONTABIL, CNPJ Nº 65.303.656/0001-29, totalizando o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 25 de setembro de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tarauacá, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, CONVIDA os interessados a apresentarem propostas de cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Objeto: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação dos serviços de passagens aéreas, agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional, bem como, autorização para envio de excesso de bagagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tarauacá/AC, de acordo com a descrição e quantitativo estimado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea nacional.	UND	300		
VALOR GLOBAL					

Dados do Fornecedor:

Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual/Municipal nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____ de _____ de 2026

Orientações: As empresas interessadas deverão encaminhar as cotações preenchidas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

A proposta deverá preferencialmente: estar em papel timbrado da empresa, com CNPJ, IE/IM, endereço, e-mail e telefone; Ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias; Declarar que os preços incluem todos os custos (insumos, impostos, frete, encargos e lucro); Conter o carimbo do CNPJ, ou assinatura digital com certificado da PJ; Ser assinada pelo representante legal (nome completo e CPF), admitida assinatura digital via GOV.BR ou procuração específica; Ser compatível com preços de mercado, excluindo valores inexequíveis ou abusivos; Estar ciente das sanções previstas no art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, suspensão); Estar ciente das disposições do art. 337-L da Lei nº 14.133/2021 (fraude em contratação); Ser enviada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação automática.

Tarauacá/AC, 25 de setembro de 2026.

Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2026, exclusivamente para adequar sua redação e forma de apresentação à natureza da solução efetivamente licitada, adjudicada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026 e registrada na Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, sem alteração do objeto material da contratação, da solução contratada, da CONTRATADA, dos quantitativos máximos contratados, do percentual de desconto ou das demais condições materiais e econômicas decorrentes do procedimento licitatório.

O objeto contratual passa a ser caracterizado como a prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, própria e locada, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a utilização de cartão magnético, tag, aplicativo ou tecnologia equivalente, controle individualizado das operações, rastreabilidade das transações, acompanhamento dos abastecimentos e disponibilização de informações e relatórios gerenciais, conforme os documentos que regem a contratação.

QUANTITATIVOS MÁXIMOS E PERCENTUAL DE DESCONTO: Permanecem mantidos os quantitativos máximos contratados de 200 litros de Gasolina Automotiva Comum e 4.000 litros de Óleo Diesel B S10, todos submetidos ao percentual de desconto contratado de 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento). Os quantitativos constituem limites máximos de execução do serviço e não caracterizam aquisição direta de combustíveis da CONTRATADA.

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 31.962,90 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao limite financeiro máximo da contratação, mantido o percentual de desconto contratado de 5,57%, incidente sobre o preço de bomba vigente no estabelecimento integrante da rede credenciada no momento de cada abastecimento, observada a sistemática econômica estabelecida no instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo de Retificação não altera nem reinicia o prazo de vigência estabelecido no Contrato originário, permanecendo inalterados seu termo inicial e seu termo final, ressalvadas as prorrogações regularmente formalizadas, se houver.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 91, 92, 94 e demais disposições aplicáveis, bem como o Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2026, a Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e respectivo Termo de Retificação, o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.068/2026.

PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: O Termo Aditivo será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da referida Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no orçamento vigente, observada a natureza do objeto como prestação de serviços de gestão e gerenciamento informatizado do abastecimento da frota terrestre municipal, mediante sistema tecnológico e rede credenciada de estabelecimentos.

Para o exercício financeiro vigente, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer;

Função: 27 – Desporto e Lazer;

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário;

Programa: 14 – Tarauacá Melhor com o Esporte;

Projeto/Atividade: 2.346 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Tarauacá/ Acre 24 de setembro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal de Tarauacá, pela CONTRATANTE; e Fernando Tannús Narduchi – Representante Legal da TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.770/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº

302/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da frota veicular e de máquinas da Secretaria Municipal de Administração, de forma contínua, descentralizada e sob demanda, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, serviços de lavagem, fornecimento de pneus e acessórios, serviços de borracharia, fornecimento de lubrificantes automotivos, guincho/reboque 24h, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/09/2026 a 25/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Quinta (Do Valor do Contrato), do mencionado no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, legislação sob a qual foi originalmente firmado o Contrato nº 059/2025, sendo a publicação condição indispensável para a sua eficácia.

Tarauacá/AC, 25 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC, pela contratante e G. PEIXOTO BRITO EMPREENDIMENTOS LTDA no CNPJ nº 41.856.320/0001-25, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.770/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 304/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da frota veicular e de máquinas da Secretaria Municipal de Administração, de forma contínua, descentralizada e sob demanda, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, serviços de lavagem, fornecimento de pneus e acessórios, serviços de borracharia, fornecimento de lubrificantes automotivos, guincho/reboque 24h, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/09/2026 a 25/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Quinta (Do Valor do Contrato), do mencionado no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, legislação sob a qual foi originalmente firmado o Contrato nº 304/2025, sendo a publicação condição indispensável para a sua eficácia.

Tarauacá/AC, 25 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC, pela contratante e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA no CNPJ nº 12.093.966/0001-11, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.770/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 303/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da frota veicular e de máquinas da Secretaria Municipal de Administração, de forma contínua, descentralizada e sob demanda, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, serviços de lavagem, fornecimento de pneus e acessórios, serviços de borracharia, fornecimento de lubrificantes automotivos, guincho/reboque 24h, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/09/2026 a 25/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Quinta (Do Valor do Contrato), do mencionado no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, legislação sob a qual foi originalmente firmado o Contrato nº 303/2025, sendo a publicação condição indispensável para a sua eficácia.

Tarauacá/AC, 25 de setembro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC, pela contratante e SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTE LTDA no CNPJ nº 28.423.060/0001-36, pela contratada.

XAPURI

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Xapuri/AC, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de Xapuri/Acre nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xapuri - Acre, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação inter-setorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos: I – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;

III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transver-

sal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – objetivos estratégicos;

II – eixos de atuação das políticas públicas;

III – indicadores de monitoramento;

IV – metas a serem alcançadas;

V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri- Acre, 24 de setembro de 2026.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Ponte em Madeira do Acesso da Comunidade dois Irmãos (Extensão de 18 m de comprimento e 5 m de largura) Processo nº 59053.024621/2026-53 e Protocolo S2iD: REC-AC-1200708-20260521-02, Processo nº 59053.024621/2026-53 e Protocolo S2iD: REC-AC-1200708-20260521-02, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xapuri, - SEMINFRA e a empresa PEREIRA & FREITAS LTDA, CNPJ Nº 10.972.913/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Ponte em Madeira do Acesso da Comunidade dois Irmãos (Extensão de 18 m de comprimento e 5 m de largura)-Processo nº 59053.024621/2026-53 e Protocolo S2iD: REC-AC-1200708-20260521-02, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri - Acre, em conformidade com os detalhamentos contidos no processo administrativo nº 086/2026, que regeram o processo de dispensa de licitação emergencial nº 032/2026, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade: 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza

Programa de Trabalho: 26.782.0008.1.040 – Ampliação e Recuperação de Ramais e Pontes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: RP – 500 – Convenio 700

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura (26/09/2024)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Xapuri/AC, 21 de setembro de 2026.

Assinam, Maxuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri José Maria Cacau Rocha, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Decreto nº 003/2025, como Contratante e a empresa PEREIRA & FREITAS LTDA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

Ponte em Madeira do Acesso da Comunidade Riberagua (Extensão de 18 m de comprimento e 5 m de largura) Processo nº 59053.024622/2026-06 e Protocolo S2iD: REC-AC-1200708-20260521-03 e Protocolo S2iD: REC-AC-1200708-20260521-02, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xapuri, - SEMINFRA e a empresa PEREIRA & FREITAS LTDA, CNPJ Nº 10.972.913/0001-23.